Município de
Monte Alegre de Minas
Um futuro melhor para todos

LEI N.º 3.141, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público localizada no município de Monte Alegre de Minas.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seu representante aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "Rua Edmundo Lopes de Brito", a atual "Rua 104", no Bairro Flamengo, em Monte Alegre de Minas.

Art. 2.º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17 DE MAIO DE 2023.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
22/05/2023
Matrícula: 4.29